O tema do STF de número 739 trata sobre a Possibilidade de recusa de aplicação do art II da Lei em razão da invocação da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho sem observância da regra de reserva de plenário

O tema do STF de número 739 afirma que É nula a decisão de órgão fracionário que se recusa a aplicar o art II da Lei sem observar a cláusula de reserva de Plenário CF art observado o art do Código de Processo Civil